Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Institui o hino oficial do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A composição "Hino à Carmo do Paranaíba", de autoria de João Luiz de Carvalho, e respectiva música de José Osvaldo Amaral, passam a ser o Hino Oficial do Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º A composição e a música de que trata o art. 1º, são as que constam dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º O Hino Oficial do Município de Carmo do Paranaíba será executado obrigatoriamente:

I - Nas cerimônias oficiais do Município.

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais.

§1º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Carmo do Paranaíba deverá ser executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Carmo do Paranaíba, todos devem manter atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§3º Não será permitida a execução do Hino Oficial do Município de Carmo do Paranaíba , com arranjos artísticos instrumentais e acordes diversos da música original que acompanha a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
01/10/21 a 30/10/21

Carmo do Paranaíba, 01 de outubro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PROCURADORIA - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO